



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09140018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 48/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 48/2021, Processo Administrativo nº 09140018/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	G M DA COSTA NUNES CONSTRUCAO					
CNPJ: 22.877.035/0001-46	TELEFONE: 82)99371-8728	E-MAIL: gmdacostrnunes123@gmail.com				
ENDEREÇO:	Avenida Santos Pacheco, nº 191, Centro, Junqueiro/AL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALICATE UNIVERSAL - FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO; DESENVOLVIDO PARA USO GERAL COM CABO ANTIDESLIZANTE E ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO: CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIÂMETRO 3.0 E ARAME DURO DIÂMETRO 2,0; MEDIDA NOMINAL: 8;	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 440,00

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



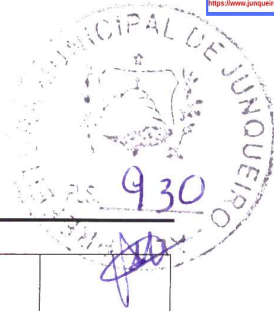
	PESO APROXIMADO: 0,399 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS 208 X 48 MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 8 (210 MM); CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9699.						
2	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2 COM PINO E CUPILHA (CHAPA 3/16) - COMPOSTO POR ISOLADOR ROLDANA; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (FERRAGENS) E EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR); CONFORME NORMA NBR 6323/07 NBR 8158/83.	UND	40	INDUSPAR		R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 4X4 C/ PINO E CUPILHA (CHAPA 3/16) - COMPOSTO POR ISOLADOR ROLDANA; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (FERRAGENS) E EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR); CONFORME NORMA NBR 6323/07 NBR 8158/83.	UND	30	INDUSPAR		R\$ 27,90	R\$ 837,00
4	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA ANILHAS - QUADRADO DO AÇO INOXIDÁVEL: ANILHAS COM FURO REDONDO 16 MM; CONFORME NORMA NBR 6323/07 NBR 8158/83.	UND	1000	CIZER		R\$ 0,97	R\$ 970,00
5	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 - CONFECCIONADO COM ROSCA PADRÃO POLEGADA, EM AÇO BAIXO CARBONO; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; COMPRIMENTO: 1 M, CONFORME NORMA NBR 8094 E DIN 50021.	UND	50	VONDER		R\$ 6,00	R\$ 300,00
7	BOCAL COM RABICHO BASE E-27 - MATERIAL:	UND	800	FOX LUX		R\$ 1,74	R\$ 1.392,00

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	TERMOPLÁSTICO, CORPO EM PBT (POLIBUTILENO TEREFTALATO) NA COR PRETA: CONTATOS E CASQUILHO EM LATÃO; POSSUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO ENTRE OS FIOS E O BOCAL, RABICHO Ø, 75 MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; CORRENTE MÁXIMA: 4 A; POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W; TENSÃO: 250 VAC; CONFORME NORMA NBR 5410.						
8	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO RETO - CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, COM SAPATA: ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO A FOGO, CAPAZ DE SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO; COMPRIMENTO: 1.000 MM; AVANÇO: 960 MM; ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 25,4 MM; CONFORME NORMA NBR 6323/7397/7400 E NBR 5101:2012.	UND	800	METALFORT		R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
11	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM - CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO: TEMPERA MOLE: CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6 MM' E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM (EXTRA FLEXÍVEL) COM ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF: CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 450/750 V. PEÇA COM 100M; CONFORME NORMA NBR NM 247-3 E NBR 5410.	UND	200	SIL		R\$ 125,50	R\$ 25.100,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

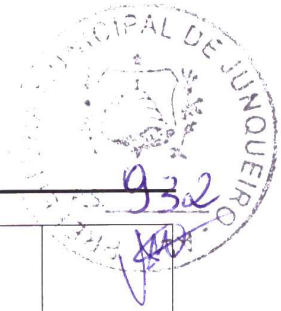


12	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6 MM ² E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM (EXTRA FLEXÍVEL) COM ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF: CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO 450/750 V. PEÇA COM 100M: CONFORME NORMA NBR NM 247-3 NBR 5410. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	300	SIL	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
13	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6 MM ² E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM (EXTRA FLEXÍVEL) COM ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF: CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO 450/750 V. PEÇA COM 100M: CONFORME NORMA NBR NM 247-3 NBR 5410. – COTA RESERVADA	UND	100	SIL	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
20	CABO PP 3 X 6,0 MM² - CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRA FLEXÍVEL) COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC/D); CLASSE TÉRMICA 70°C;	UND	15	SIL	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC/ST5); TENSÃO DE ISOLAÇÃO 500 V; CONFORME NORMA NBR NM 247-5 E NBR 5410.					
23	CAIXA DE LUZ 4 X 4' EMBUTIR OCTOGONAL EM PVC FUNDO MÓVEL SIMPLES - COMPOSIÇÃO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA); MATERIAL PLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL: COM SAIDAS DE 3/4 E 1: DIMENSÕES: 11,5L X 11A X 5P CM; CONFORME NORMA NBR 15465.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
26	CANALETA LISA TOTALMENTE FECHADA 50 X 0 X 2,0 M - CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANALETAS SISTEMA X. DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RÍGIDO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 3,6-6.3 (KG/MM); RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 2.1-100 (KG-CM, CM); RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50 A 70 C. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0,07 0,4 (24H 3.2MM%). CONFORME NORMA NBR IEC 61084-2-1.	UND	500	FAME	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
28	CANALETA PVC SISTEMA X 40 X 20 X 2,1 M, C/ DIVISORIA A, B E C - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL; COM DIVISÓRIA (AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO DOS FIOS E CABOS); CONFORME NORMA NBR IEC 61084-2-1.	UND	200	FAME	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
30	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL - FENDA PONTA CHATA; HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; PONTA CHATA; CONFORME NORMA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	NBR14985.						
31	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 POL - FENDA PONTA CHATA, HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO: CABO INJETADO: PONTA CHATA; CONFORME NORMA NBR14985.	UND	10	TRAMONTINA		R\$ 15,00	R\$ 150,00
36	CLEATZ PVC MONOFASICO 2 FIOS - PARA FIXAR FIOS E CABOS NA MADEIRA. MATERIAL: PVC CONFORME NORMA NBR5410.	UND	1000	VONDER		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
37	CLEATZ PVC TRIFÁSICO 3 FIOS - PARA FIXAR FIOS E CABOS NA MADEIRA. MATERIAL: PVC, CONFORME NORMA NBR5410.	UND	1000	VONDER		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A SD CURVA C - TENSÃO DE TRABALHO: 230/400 V TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO CA: 440 V; FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35 MM; POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO, SEÇÃO DE CONDUTORES: 25 A 50 MM²; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ICN: 6 KA; TEMPERATURA AMBIENTE: LIMITES: -20°C, +50°C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2 E IEC 60947-2.	UND	100	FAME		R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A SD CURVA C - TENSÃO DE TRABALHO: 230/400 V TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO CA: 440 V; FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35 MM; POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; SEÇÃO DE CONDUTORES: 25 A 50 MM² FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ICN: 6 KA; TEMPERATURA AMBIENTE: LIMITES: -20°C, +50°C; GRAU DE PROTEÇÃO:	UND	100	FAME		R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

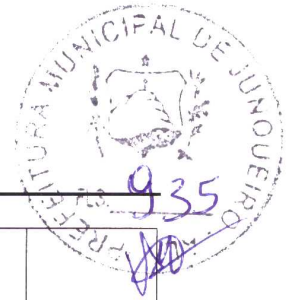
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	IP 20; CONFORME NORMA NBR NM 60947-2 E IEC 60947-2.					
49	ELETRODUTO FLEXIVEL 25 MM - COMPOSIÇÃO EM PVC; ANTICHAMA; RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N/5 CM; COM CLASSIFICAÇÃO IP (ÍNDICE DE PROTEÇÃO) 40. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL, COM GEOMETRIA ESPECIAL QUE PERMITA CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO, DISPENSANDO CONEXÕES, COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, QUE FACILITE A INTRODUÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS; CONFORME A NORMA NBR 15465.	UND	200	KRONA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
53	ELETRODUTO RÍGIDO 1 (32 MM) - FABRICADOS EM PVC, ANTICHAMA; EM TUBOS FORECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES: CLASSIFICAÇÃO IP (ÍNDICE DE PROTEÇÃO) 40; CONFORME NORMA NBR 15465 E NBR NM ISO 7-1.	UND	400	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
55	ESCADA ALUMINIO DE ABRIR, EXTENSIVEL, 13 DEGRAUS - ESCADA DE ABRIR E ESTENDER 2X1; RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; PRÁTICO E SUAVE SISTEMA DE ARTICULAÇÃO/TRAVAMENTO PARA FECHAR E ESTENDER 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; SUPER-RESISTENTE (120 KG): SAPATA 100 % BORRACHA COM DESENHO ESPECIAL PARA MELHOR ADERÊNCIA;	UND	20	BOTAFOGO	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	DEGRAUS COM APOLO PLANO PARA OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; N° DE DEGRAUS: 13; ALTURA FECHADA: 3,46 M; ALTURA PINTOR: 3,37 M; ALTURA ESTICADA: 6,10 M; CONFORME NORMA NBR 16308-1 E NBR 16308-2						
56	ESCADA DOMESTICA, 9 DEGRAUS, 1 POSIÇÃO - ALTURA ATÉ A PLATAFORMA DOBRÁVEL: SIM; NÚMERO DE DEGRAUS: 9; MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA MÁXIMA: 1,98 M PROFUNDIDADE ABERTA: 1,2 M; PROFUNDIDADE FECHADA: 0,11 M; CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; CONFORME NORMA NBR 16308-1 E NBR 16308-2.	UND	20	BOTAFOGO		R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
60	FIO CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 4,0 MM2 - CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4: TÊMPERA MOLE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINILICO (PVC); TENSÃO DE ISOLAÇÃO 300 V; ROLO COM 50 METROS CONFORME NORMA NBR NM 247-5 E NBR 5410.	UND	100	SIL		R\$ 285,00	R\$ 28.500,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 234.379,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Junqueiro.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.

6.1. Os itens, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.

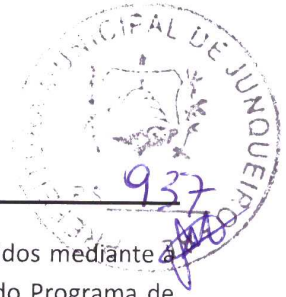
6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.4. Todos os itens especificados neste termo de referência deverão ser fornecidos mediante a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme critérios do Programa de Avaliação da Conformidade específicos para cada produto.

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascacio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
- b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

ALL



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 10.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 11.1. Emitir empenho.
- 11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

- 12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:
- 12.2. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DO FISCAL.

13.1. Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

13.1.1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.

13.1.2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.1.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.

13.1.5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

13.1.6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.

13.1.7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal.

13.1.8. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.

13.1.9. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU1.214/2013-Plenário.

13.2. Atestado o recebimento dos itens e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

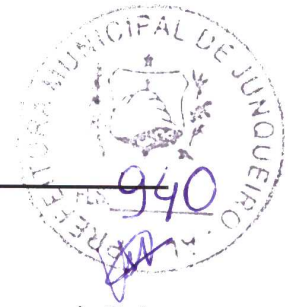
13.3. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.4. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



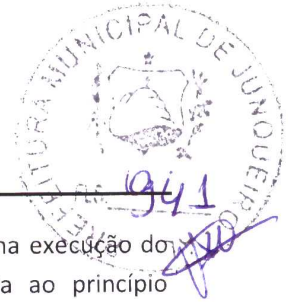
13.5. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

- a) Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
- b) Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,
- t) Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

G M DA COSTA NUNES CONSTRUCAO
FORNECEDOR
GLECIANE MARIA DA COSTA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL